

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca—CMDCA é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes do município de Franca/SP, em conjunto com as diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, entre outras; controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto juvenil, promovendo a articulação das ações, das OSC's e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo. O CMDCA é formado por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos integrantes é de interesse público relevante e não remunerada, conforme previsto no art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos serviços, projetos e programas de proteção às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas. Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, compete ao CMDCA/Franca propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das OSC's da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Considerando o Plano Decenal e as necessidades do município em relação a serviços, projetos e programas de proteção que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias, e considerando que de acordo com as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência, o CMDCA/Franca vem apresentar este Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente instrumento visa à seleção de projetos públicos e privados, voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a constar no Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA/Franca passando, assim, após avaliação, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

3. OBJETIVO

3.1. Selecionar projetos de proteção social da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

3.2. Entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas ou serviços inovadores ou complementares de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada ou pública, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que o CMDCA/Franca tem como principais atribuições:

- a) realizar intervenções em seu contexto de atuação, de forma a possibilitar que medidas de proteção e socioeducativas sejam corretamente aplicadas no município;
- b) planejar, elaborar, acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência;
- c) formular Políticas Públicas na promoção do desenvolvimento integral, de forma não discriminatória assegurando o direito de opinião e participação;
- d) fazer executar o trabalho em Rede;
- e) planejar Políticas Públicas; e) acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessárias, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes;
- f) estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e adolescentes;
- g) controlar e Gerir o Fundo e fixar critérios para a sua utilização, entre outras;

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão concorrer a este chamamento público OSCs da rede privada e governamental inscritas no CMDCAF que executem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, no município de Franca, conforme estabelecem os artigos 90 a 97 do ECA sobre OSCs de atendimento e sua fiscalização e que atendam aos princípios da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

5.2. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio.

6. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As OSCs da Rede Privada e Governamental precisam estar em consonância com os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

6.1. Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social - Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é à base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

6.2. Igualdade e Direito à Diversidade – Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico, individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

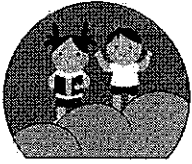
6.3. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente – A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

6.4. Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente - A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a proteção a vida, a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

6.5. Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos - O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos do ser humano, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, este sim devida apenas a eles.

6.6. Participação e Controle Social - A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

6.7. Intersetorialidade e Trabalho em Rede - A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

7. EIXOS PARA 2018/2019

Os projetos deverão estar voltados para um dos eixos abaixo relacionados:

A – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

1. Atendimento e apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes **egressos** das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial e/ou jurídico assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas Públicas existentes no Município de Franca/SP.

B – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes à caracterização deste público no município, bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas, socioassistenciais.

2. Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

C- Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Franca/SP:

1. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sócio-familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

D – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens:

1. Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

E – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

1. Política intersetorial constitui-se na conexão e na ação conjunta de saberes e experiências, com vistas à superação de visões e ações parciais de problemáticas complexas, bem como a elaboração de políticas que ultrapassem a fragmentação das ações governamentais e contribuam na garantia da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas direcionadas ao segmento criança e adolescente.

A ênfase na transdisciplinaridade propõe uma articulação de um amplo conjunto de disciplinas e/ou áreas em torno de um campo teórico e operacional com base num postulado (hipótese) comum, que considera o cidadão na sua totalidade, nas suas necessidades individuais e coletivas. A transdisciplinaridade como campo de interseção dos conhecimentos, permite uma rica e indispensável leitura da totalidade do real, favorecendo, através dos vastos campos do conhecimento, o desenvolvimento humano e social, bem como a defesa dos direitos do segmento ora supracitado.

F - Esporte, Cultura e Lazer:

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

G - Trabalho:

1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

H - Ações de proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à conscientização acerca do aleitamento materno, com foco na manutenção do título Hospital Amigo da Criança, prevenindo doenças e reduzindo a mortalidade infantil;
2. Investimento em unidades hospitalares pediátricas garantindo o atendimento adequado de crianças e adolescentes.

8. ROTEIRO DO PROJETO

Cada Projeto Básico deverá ser apresentado contendo a seguinte estrutura:

- 1 - Dados da OSC Executora: nome da OSC; Endereço; Telefones; E-mail; Nome do Representante Legal; Telefones; E-mail; Nome do Responsável pelo Projeto; Telefones; Email.
- 2 - Título do Projeto: o título deve ser informativo e/ou instigante e criativo. Pode informar sobre o que faz o projeto e onde.
- 3 - Eixo Prioritário: identificar qual é o eixo e o foco de atuação do projeto.
- 4 - Local de Execução das Atividades: endereço do local onde o projeto será executado (não é necessário ser no endereço da sede da instituição).
- 5 - Período de Execução: período da execução do projeto.
- 6 - Valor Total do Projeto: valor doado pelo FMDCA e outras fontes de doação (caso haja).
- 7 - Histórico da OSC: neste item procura-se demonstrar o que a OSC proponente está apta para realizar. Para tanto, conta-se um pouco de sua história, há quanto tempo existe, quantas pessoas trabalham na OSC, se há voluntários, trabalhos já efetuados, parcerias realizadas e idoneidade fiscal e moral. Com esses argumentos procura-se demonstrar por que o órgão financiador deve investir na OSC proponente e não em outra.
- 8 - Apresentação: a apresentação é uma das partes mais importantes do documento do projeto básico. É por ela que a comissão poderá compreender de maneira rápida e objetiva – a proposta



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

integral do projeto. Assim, seja claro e objetivo, escreva sem rodeios, incluindo somente as informações essenciais ao perfeito entendimento do projeto. Descreve de modo subscrito a apresentação do projeto, problemas sociais que motivaram o projeto, público-alvo, o objetivo geral, a metodologia a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento.

9 - Justificativa: neste item deve-se justificar mais detalhadamente a importância do projeto para os diferentes atores envolvidos. Aqui se deve descrever a realidade em que o projeto atuará, em especial o grupo ou público-alvo ao qual o projeto se dirigirá; quais são os seus principais problemas e necessidades; e como o projeto poderá auxiliar a solucionar alguns de seus problemas, melhorar sua qualidade de vida ou suprir algumas de suas necessidades. Serão observados:

- a) Apresenta de forma clara e sucinta os motivos que levaram a apresentação do projeto.
- b) Define e caracteriza o território de abrangência
- c) Apresenta indicadores sociais

10 - Objetivo Geral: expressa a essência do projeto, a quem se dirige e os efeitos últimos que se espera alcançar. Ajuda a orientar as escolhas futuras. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo.

11 - Objetivos Específicos: o alcance dos objetivos específicos deve permitir a consecução do objetivo geral, ou seja, são as etapas pensadas para alcançar o objetivo geral. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo, deve estar em consonância com as ações do cronograma de atividades.

12 - Beneficiários (Público Alvo) – Quantitativo: Diretos: são as pessoas com quem o projeto vai trabalhar diretamente.

12.1. Os beneficiários diretos serão selecionados de acordo com maior vulnerabilidade social, após análise e parecer técnico de profissionais da área social que trabalharão no projeto visando preencher o quantitativo de vagas ofertadas.

12.1.1. Finalizada a seleção e existindo demanda maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá encaminhar lista com os dados daqueles que não foram contemplados para o CMDCA, que verificará com a Secretaria Municipal de Ação Social dentre as políticas públicas existentes o encaminhamento que poderá ser dado para suprimir a demanda atual.

12.2. O perfil do beneficiário obedecerá aos seguintes critérios:



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

12.2.1 Faixa etária de 0 a 18 anos incompletos; adolescentes egressos das medidas de internação e semi liberdade excepcionalmente até vinte e um anos.

12.2.2 Ter um responsável legal que autorize sua participação no Projeto Social em que o mesmo será inserido;

13 – Metodologia: neste item deve-se descrever detalhadamente como as ações e/ou atividades serão desenvolvidas, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, bem como as responsabilidades por ação ou atividade. O leitor do projeto, lendo este item, deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo. Deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Quais são as principais ações previstas?

14 – Resultados Esperados. Em que tempo: de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.

15 – Avaliação de Resultados: informar o objetivo específico, os indicadores de resultados e os meios de verificação.

16 – Equipe Técnica do Projeto – RH: informar função no projeto; formação profissional; natureza do vínculo e carga horária.

17 – Planilha de Custos: neste item é preciso relacionar todos os custos do projeto – relacionar por item, quantitativo, preço unitário e preço total.

18 – Cronograma de Execução de Atividades: descrever, na tabela, as atividades planejadas para cada objetivo específico e os meses de execução.

19 – Acompanhamento do Projeto/Monitoramento: monitorar as atividades através de visitas in loco e observações da documentação.

9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

9.1. Os projetos deverão estar em consonância com os princípios e diretrizes da Política dos Direitos da Criança e Adolescente.

9.2. Os projetos deverão seguir as seguintes orientações:

A – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:



cmdca

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Descrição: O projeto deverá ser voltado para o apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias. O projeto poderá articular-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, excepcionalmente até vinte e um anos adolescentes egressos das medidas de internação e semi liberdade.

Objetivo: Realizar ações socioeducativas e ou culturais para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em medida protetiva, bem como, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto.

Impacto Social Esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias

O Projeto deverá: Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Focar no processo de saída das ruas; na reinserção familiar; no retorno a escola; no resgate da cidadania; Propor alternativas para a garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em medida protetiva, visando assegurar convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos. Fornecer ao mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas; Realizar atividades que envolva a família extensa e afetiva da criança/adolescente, resgatando os vínculos familiares e comunitários.

B – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Descrição: Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes à caracterização deste público no município, bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas, socioassistenciais.

Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Levantar dados mais consistentes para composição de um diagnóstico acerca da realidade das demandas da criança e do adolescente no município. Desenvolver ações voltadas para o protagonismo infanto juvenil e fortalecimento da cultura popular e conscientização política.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto.

Impacto Social Esperado: Contribuir para expansão dos serviços voltados para políticas públicas voltados para a criança e ao adolescente. Contribuir para que principalmente o adolescente ocupe seu espaço de ator social na sociedade.

O Projeto deverá: Disponibilizar material coletado nas pesquisas e estudos para os serviços, conselhos, e locais que desenvolvem trabalho com adolescente. Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos.

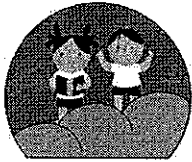
C- Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Franca/SP:

Descrição: Projetos e ações voltados para a prevenção contra exploração e trabalho infantil, bem como acompanhamento de vítimas do trabalho infantil, de pobreza extrema, evasão escolar, objetivando a inclusão sócio comunitária.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Prevenir e ou diminuir a ocorrência do trabalho infantil no município.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Impacto Social Esperado : Contribuir para prevenção e erradicação do trabalho infantil, seus agravamentos e reincidência, identificação de violações deste direito e melhoria de qualidade de vida das famílias.

O Projeto deverá: promover atividades voltadas para a participação social, cidadania, protagonismo. Focar no processo de ruptura com práticas ligadas ao trabalho infantil. Oferecer subsídios para o trabalho do Fórum de Erradicação do trabalho infantil.

D – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens

Descrição: O projeto deverá ser voltado para ações, apoio, orientação de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direito. Organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver sentimento de pertencem e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O atendimento fundamento no respeito a heterogeneidade, potencialidades e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Realizar ações sócias educativas, esportivas, culturais para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de acolhimento, bem como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a criança, adolescente e sua família.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto.

Impacto Social Esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência, acesso a oportunidades de inclusão comunitária e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes ou familiares

O Projeto deverá : Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos. Propor alternativas para garantias de direitos e defesa da criança e adolescente em situação de acolhimento, visando assegurar convivência social.

E – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

Descrição: O projeto deverá propor ações integradas que articule um amplo conjunto de saberes na superação de problemáticas complexas. Projetos que proponham uma articulação de um



cmdca

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

conjunto de disciplinas e ou áreas em torno de um campo operacional que considera o cidadão na totalidade e necessidade individuais e coletivas.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover conexões e parcerias entre organizações da sociedade civil na abordagem de situações que envolvam a criança e o adolescente no município.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto.

Impacto Social Esperado: Ultrapassar a fragmentação de ações parciais contribuindo na garantia de eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente.

O Projeto deverá: Reunir saberes distintos na composição de uma ação integrada transdisciplinar.

F - Esporte, Cultura e Lazer:

Descrição: O projeto deverá ser voltado para o desenvolvimento cultural, sócio-afetivo, psicomotor e lazer de crianças e adolescentes.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem a expansão cultural, sócio afetiva, psicomotora, bem como oportunizar atividades de lazer para crianças e adolescentes.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto.

Impacto Social Esperado: Disseminar a promoção da cultura, do respeito e das garantias dos direitos do público alvo na âmbito da família, da sociedade e do estado. Melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e familiares.

O Projeto deverá: Deverá propor ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

G - Trabalho:

Descrição: Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

Público Alvo: adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover a formação, aperfeiçoamento e ou qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal através da promoção de encontros grupais, atividades e cursos de capacitação visando a inclusão no mercado de trabalho.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto.

Impacto Social Esperado: Promover a preparação de adolescentes no mundo do trabalho, contribuindo para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes. Melhoria da qualidade de vida do público alvo e suas famílias.

Projeto deverá: Desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte, cultura e esporte e lazer. Deverão também ser realizados seminários e palestras que discutam o tema. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

H - Ações de proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente

Descrição: O projeto deverá propor ações ligadas a conscientização acerca de prática favorável a promoção, prevenção e reabilitação, como aleitamento materno, humanização no atendimento hospitalar, prevenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Investimento em unidade de saúde, garantindo atendimento adequado de crianças e adolescentes, prevenindo doenças e reduzindo a mortalidade infantil.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Objetivo: Promover atividades e ações que visem a prevenção, promoção, acompanhamento especializado de crianças e adolescentes com problemas de saúde físico e ou mental, em tratamento médico ou não, por meio de atividades que promovam protagonismo e conscientização acerca do valor da vida com crianças e adolescentes e familiares; investir em unidade de saúde, garantindo atendimento adequado de crianças e adolescentes, prevenindo doenças e reduzindo a mortalidade infantil.

Recursos Materiais e humanos: Compras, contratação quando necessário conforme as ações/atividades previstas no Projeto.

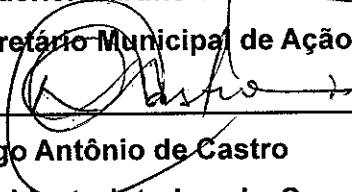
Impacto Social Esperado: Reduzir práticas e ou comportamentos ofensivas a vida. Prevenir doenças e reduzir a mortalidade infanto juvenil.

Projeto deverá: Propor alternativa para garantia de defesa da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade

Franca/SP, 18 de outubro de 2018.



Vanderlei Martins Tristão
Secretário Municipal de Ação Social



Diego Antônio de Castro
Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca